

um auxílio de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), correndo a despesa pela Verba 32-440 — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras — "Subvenções, contribuições e auxílios."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 17 de outubro de

1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de outubro de 1960.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 37.374, DE 17 DE OUTUBRO DE 1960

Dispõe sobre substituição dos Conselheiros representantes das entidades enumeradas nos itens III e VIII, do artigo 12, da Lei número 2.627, de 20 de janeiro de 1954

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 16 da Lei n. 2.627, de 20 de janeiro de 1954.

Decreta:

Artigo 1.º — Os membros representativos do Conselho Estadual de Águas e Esgotos, referidos nos itens III e VIII, do artigo 12, da Lei n. 2.627 de 20 de janeiro de 1954, serão substituídos, em seus impedimentos eventuais, devidamente justificados, por suplentes indicados pelas respectivas Entidades representadas.

Artigo 2.º — Os nomes dos suplentes referidos no artigo anterior serão submetidos ao Governador do Estado, na forma estabelecida no artigo 16 da Lei n. 2.627, de 20 de janeiro de 1954, e aprovados por Resolução, a ser publicada no órgão oficial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de outubro de

1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de outubro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 37.375, DE 17 DE OUTUBRO DE 1960

Dispõe sobre a derrogação do Decreto n. 11.263, de 24 de julho de 1940.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam derogadas as disposições do decreto n. 11.263, de 24 de julho de 1940, exclusivamente no que concerne à outorga, a Augusto Diniz Junqueira, hoje, Augusto Diniz Junqueira & Filho Ltda., de autorização para o estabelecimento de linha telefônica, entre os Municípios de Ipuã e Orlandia, e exploração do respectivo serviço.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de outubro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 37.376 DE 17 DE OUTUBRO DE 1960

Reajusta preços de produtos veterinários postos à livre disposição dos interessados, pela Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, fixados pelo Decreto n. 37.831, de 27 de julho de 1960

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reajustados nas seguintes bases os preços dos produtos veterinários, postos à livre disposição dos interessados, no decorrer de 1960, pelo Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura (Instituto Biológico), da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura:

1 — Vacina contra a Peste Suína	
frascos de 20 ml (20 doses)	200,00
frascos de 50 ml (50 doses)	500,00
2 — Vacina contra a Febre Aftosa	
frascos de 100 ml (20 doses)	200,00
frascos de 200 ml (40 doses)	400,00

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de outubro de 1960

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Bonifácio Coutinho Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do

Governo, aos 17 de outubro de 1960.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, substituto

DECRETO N. 37.377, DE 17 DE OUTUBRO DE 1960

Dispõe sobre a aplicação do regime de tempo integral a função que especifica e dá outras providências

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e tendo em vista o Parecer n. 330-60, favorável da C.P.R.T.I.,

Decreta:

Artigo 1.º — O regime de tempo integral a que se refere a Lei n. 4.477 de 24 de dezembro de 1957, passa a aplicar-se à função de Engenheiro-Agrônomo, extranumerário - mensalista, referência "53" exercida pelo senhor Dióceu Ciaramello junto ao Instituto Agronômico, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura.

Artigo 2.º — O título do servidor referido no artigo anterior será apostilado pelo Secretário da Agricultura.

Artigo 3.º — As despesas com a execução deste Decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

1960.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de outubro de

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Bonifácio Coutinho Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de outubro de 1960.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, substituto

DECRETO N. 37.378, DE 17 DE OUTUBRO DE 1960

Dispõe sobre relocação de cargo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197, da "C.L.F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reletado no Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo da referência "26", da carreira de Fiscal, do QSA - PP - III, lotado no Departamento da Produção Vegetal, da mesma Secretaria, ocupado pelo senhor Narciso Fecchio.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário a que alude este Decreto, continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura ao Departamento da Produção Vegetal.

Artigo 3.º — O título do funcionário a que trata este Decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Diário Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Bonifácio Coutinho Nogueira

Publicado na Diretoria Geral, da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de outubro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.379, DE 17 DE OUTUBRO DE 1960

Dispõe sobre relocação de cargo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 197, da "C.L.F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reletado no Instituto de Educação "Otoniel Mota", de Ribeirão Preto, um (1) cargo de Técnico de Educação — QE - PP - III — Referência "43", lotado no Ginásio Estadual "Alberto Santos Dumont", da mesma cidade, provido em caráter efetivo por d. Maria Antonietta Franco de Siqueira.

Artigo 2.º — Será expedido pelo Diretor Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, título referente ao presente decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

1960.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de outubro de

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcelos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral, da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de outubro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.380, DE 1.º DE OUTUBRO DE 1960

Dispõe sobre a fixação do Quadro de Pessoal do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo e dá outras providências.

Retificações das publicações dos dias 2 e 5 de outubro de 1960.
No Artigo 3.º

P.P.G. I	
I) TRABALHOS DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO	
onde se lê	
1 Superintendente	87
leia-se	
1 Superintendente de Hospital	84
P.P.G. II	
TRABALHOS DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO	
onde se lê	
1 Químico	
leia-se	
1 Químico	53
II) TRABALHOS TÉCNICO-AUXILIARES	
Acrescente-se	
8 Parteira	38
onde se lê	
1 Chefe de Oficina	
leia-se	
1 Chefe de Oficina Ortopédica	55
onde se lê	
2 Torneiro Mecânico Ajustador	
leia-se	
2 Torneiro Mecânico Ajustador	35
onde se lê	
272 Atendente Hospitalar	22
leia-se	
272 Atendente Hospitalar	20
III) TRABALHOS ADMINISTRATIVOS	
onde se lê	
8 Chefe de Seção Administrativa	50
leia-se	
8 Chefe de Seção	59
IV) TRABALHOS DE OFICINA, CONSERVAÇÃO E REPAROS	
onde se lê	
4 Eletricista Enrolador	
leia-se	
4 Eletricista Enrolador	28
onde se lê	
3 Auxiliar de Prótese Ortopédica	
leia-se	
3 Auxiliar de Prótese Ortopédica	23
P.S.	
II) TRABALHOS TÉCNICO-AUXILIARES	
Suprima-se	
8 Parteira	38
IV) DIVERSOS	
onde se lê	
1 Capelão Evangélico	
leia-se	
1 Capelão Evangélico	36

1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcelos de Carvalho

Antonio de Barros Ulhoa Cintra — Reitor

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, a 1.º de Outubro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral — Substituto.